

MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA
SECRETARIA DE
GEOLOGIA, MINERAÇÃO E
TRANSFORMAÇÃO MINERAL



Avenida Ulysses Guimarães, 2862, - Bairro Sussuarana - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41213-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cprm.gov.br

PLANO DE TRABALHO - CONVÊNIOS/AJUSTES

Processo nº 48097.004114/2022-47

1. SUMÁRIO

1.1. O presente Plano de Trabalho tem por objetivo principal estabelecer as premissas para o fornecimento de informações hidrogeológicas, através de captações subterrâneas, cedidas pela **Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB**, em toda sua área de atuação no Estado, para alimentação do Banco de Entrada de Dados do **SIAGAS**. Em contrapartida, o **SGB-CPRM** disponibilizará, trimestralmente, de forma organizada, atualizada e sistematizada, todos os dados fornecidos ao longo deste período. O fornecimento destas e de todas as informações hidrogeológicas cadastradas pelo **SGB-CPRM** à CERB, dar-se-á pelos arquivos Siagas.mdb (BA), em caso de instalação de todo o sistema de informações nos computadores disponibilizados da instituição parceira e/ou pelo **SIAGAS Web** onde podem ser executadas pesquisas sobre as captações subterrâneas existentes através do site <http://siagasweb.sgb.gov.br>, com o objetivo de planejar ações referentes à gestão e pesquisa de águas subterrâneas, tanto na Bahia, quanto no Brasil.

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Vigência ¹	Período de Execução ²
ACT CPRM x CERB - Fornecimento de Dados para o SIAGAS	60 meses (05 anos)	Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o **Serviço Geológico do Brasil SGB/CPRM** e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB**, tem por objetivo principal o fornecimento de informações sobre captações subterrâneas através da alimentação do Banco de Entrada de Dados do **SIAGAS** por parte da CERB, e em contrapartida a **CPRM** disponibilizará, trimestralmente, o Banco de Informações do **SIAGAS** à CERB, englobando captações subterrâneas cadastradas na sua área de atuação.

4. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades a serem desenvolvidas no **Acordo de Cooperação Técnica - ACT** serão:

4.1.1. A **CPRM** providenciará a instalação do Banco de Entrada de Dados do **SIAGAS** na CERB e promoverá o treinamento dos Técnicos designados para alimentação do mesmo.

4.1.1.1. Desconsiderar, caso não seja de interesse do **Partícipe - CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM 2.2, ACT MINUTA PADRÃO**.

4.1.2. Coleta, análise e consistência de dados hidrogeológicos (Ex.: NE, ND, Vazão); gerais (identificação); construtivos (perfil de poço); descrição geológica; análise química; teste de bombeamento e perfilagem geofísica. Todos estes dados deverão constar nas fichas de poços. Em caso de inexistência da ficha de poço, esses dados poderão ser fornecidos em meio digital, mesmo que não seja em sua totalidade de parâmetros.

4.1.3. Alimentação dos dados no Banco de Informações do **SIAGAS** (inserção de todos os dados obtidos, após análise).

4.1.4. Disponibilização do Banco de Entrada de Dados do **SIAGAS** pela CERB, semestralmente, para que a **CPRM** possa realizar as devidas análises (consistências) dos dados inseridos (caso a **CERB** seja usuária do módulo de alimentação - **BD SIAGAS** através da instalação em seus computadores).

4.1.5. Disponibilização do Banco de Informações do **SIAGAS**, trimestralmente, para a **CERB**, conforme consta no sumário deste Plano de Trabalho.

5. PRODUTO(S) PREVISTO(S)

5.1. Atualização da Base de dados do **SIAGAS**, com informações de poços tubulares no Estado da Bahia.

5.2. As informações inseridas na Base de dados do SIAGAS estarão acessíveis, através do site <http://siagasweb.cprm.gov.br>, para que os diversos órgãos gestores e instituições de pesquisas possam aplica-las na gestão e estudos relacionados às águas subterrâneas.

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, META FÍSICA DE EXECUÇÃO

6.1. Este Plano de Trabalho será executado conforme as etapas definidas na tabela abaixo, podendo ser prorrogado, antes do término do seu prazo, se houver interesse entre as partes.

Etapa	Descrição / Especificação	Unidade	Data Inicial	Data Final
1.1	CPRM deverá instalar banco de dados do SIAGAS nos computadores da CERB.	Até 05 computadores	Mês 01	Mês 03
1.2	CERB deverá alimentar o módulo de entrada do Banco de dados do SIGAS com informações de poços tubulares em toda sua de atuação no Estado da Bahia.	Poço Tubular	Mês 04	Mês 60
1.3	CERB deverá disponibilizar o módulo do Banco de Entrada de Dados do SIAGAS (mdb), bimestralmente, para que a CPRM possa realizar as devidas análises (consistências) dos dados inseridos e fazer as atualizações em seu Sistema.	Banco de Dados	Mês 02	Mês 60
1.4	CPRM disponibilizará o Banco de Informações do SIAGAS, trimestralmente, para a CERB, através de visualização via SIAGAS WEB com a inserção dos dados recebidos.	Banco de Dados	Mês 04	Mês 60
1.5	No que tange a Cláusula Segunda – Da Possibilidade de Licenciar o uso do SIAGAS- item 2.2 todo e qualquer dado relacionada neste Plano de Trabalho, seja no formato digital ou analógico/físico, será demandado para a equipe SIAGAS na Superintendência Regional de Salvador -SUREG/SA.	Banco de Dados	Mês 01	Mês 60

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Não se Aplica.

7.2. Acordo de Cooperação Técnica sem repasse financeiro.

8. DESPESAS PREVISTAS (ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE CUSTOS)

8.1. Não se Aplica.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. Este Plano de Trabalho é parte integrante de seu Instrumento principal. Processo SEI 48097.004114/2022-47, referente ao Acordo de Cooperação Técnica CPRM/SGB x CERB.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE NERES SILVA, Pesquisador(a) em Geociências**, em 19/12/2022, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANDERSON DOS SANTOS CIDREIRA, Gerente de Hidrologia e Gestão Territorial**, em 20/12/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALMOR JOSE FREDDO FILHO, Coordenador(a) Executivo(a)**, em 20/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.sgb.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1214354** e o código CRC **4031E6D5**.

